



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Ofício nº 103/2024 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 26 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Marilson da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Massapê do Piauí-PI

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 333/2021, de 04 de novembro de 2021, para ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Certo de Vossa atenção, externo votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 333/2021, de 04 de novembro de 2021.

Este projeto se justifica pelo relevante aspecto de que os servidores efetivos deste Município serão contemplados com uma significativa melhoria nas regras relativas à concessão de licença para o trato de interesses particulares, facilitando, inclusive, a participação de funcionários em capacitações e cursos com longo prazo de duração.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Colenda Câmara e nas demais normas que regulam a matéria, solicito, respeitosamente, que o referido projeto seja apreciado e que receba parecer favorável pelas Comissões e aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PROJETO DE LEI Nº _____/2024, de 26 de novembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 333/2021, de 04 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 333/2021, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º....

“Art. 72...

Parágrafo 2º - Poderá ser concedida nova Licença para Tratar de Interesses Particulares ao final da licença anterior.

....”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 26 de novembro de 2024.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal